



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2065

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 107 – RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
	Reforma das Escolas Municipais Professor Bento Mossurunga, Arthur da Costa e Silva, Santos Dumont, Castro Alves e Castelo Branco		
12.361.1201.01036			
5201 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	107	1.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.000.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	1.000.000,00
-------------------------------	--------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Parcial da Fonte de recurso nº 107 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 107 – RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

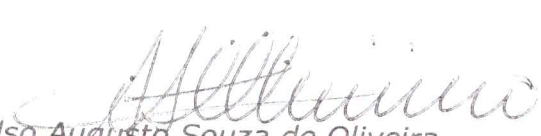
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.01037	Aquisição de Terreno para Construção de Prédio para a Escola Municipal Mãe do Perpétuo Socorro		
5220 - 4490.61.00	Aquisição de Imóveis	107	1.000.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			1.000.000,00

TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS	1.000.000,00
-------------------------------------	---------------------

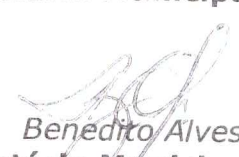
Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de outubro de 2014.


Celso Augusto Souza de Oliveira
Secretário Municipal de Educação


Luiz Carlos Gibson
Prefeito


Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças